|  |  |
| --- | --- |
|  | ***Câmara Municipal de Jaguariaíva***Estado do ParanáRua Prefeito Aldo Sampaio Ribas 222***SECRETARIA ADMINISTRATIVA*** |

 Lei nº 606

 A Câmara Municipal de Jaguariaíva do Estado do Paraná, Decretou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei: -

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, uma área de terreno com setecentos e quarenta metros quadrados (740,00 m²), localizado a rua 15 de novembro, esquina com a rua Eduardo Xavier da Silva; contendo uma casa de madeira em ruínas, de propriedade da Srª Maria Eloá da Silva.

§ Único – Destina-se a presente despropriação a atender a imperiosa necessidade de alargamento das vias públicas mencionadas neste artigo, exatamente naquele trecho.

Artº 2º – Para atender as despesas decorrentes desta Lei, é aberto um Crédito Especial de CR$ 448,10 (Quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros e dez centavos), correspondente a indenização à proprietária e despesas de escrituração.

Artº 3º – Está Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogada as disposições em contrário.

 Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva em, 15 de dezembro de 1970.

  *Mario Fonseca*

 *Prefeito Municipal*